**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisições de ***LACRE DE ARAME , TIPO MANIVELA NA COR AMARELA, DE 30CM OU 60CM PARA O USO EM CATRACAS***

 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| **01** | ***LACRE DE ARAME , TIPO MANIVELA NA COR AMARELA, DE 30CM OU 60CM PARA O USO EM CATRACAS*** | CAIXA(COM 100 UNIDADES) | 05 | R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) | R$975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente aquisição são indispensáveis ao desempenho dos trabalhos, realizados nos veículos do STPP,(sistema de transportes público de passageiros) de nossa capital em virtude das mudanças nos posicionamentos das catracas determinadas para os transportes coletivos pelo órgão gestor.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 Do fornecimento:

*a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo,* ***100% (CEM POR CENTO)*** *das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;*

*b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;*

*c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;*

*d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;*

*e) O prazo de fornecimento será de até* ***15 (QUINZE)*** *dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;*

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

*a) Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:*

***A.1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO***

***A.1.1Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000***

*b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede* ***(Telefone: (82) 3315-3582);*** *caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;*

*c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;*

*d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.*

*e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.*

*f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.*

4.3 Da validade dos materiais:

*a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;*

*b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;*

4.4 Da Garantia dos Materiais:

4.4 Da Garantia dos Materiais: Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (DOZE) MESES,** contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

*a) As propostas terão validade mínima de 90(noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;*

*b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;*

*c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;*

**5. DA GARANTIA**

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de **12 (DOZE) MESES.**

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

*a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;*

*b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;*

*c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;*

*d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;*

*e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10. DO FORO**

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió /AL, 22 de Janeiro de 2019.

**MARIA DA GLÓRIA BATISTA MARTINS**

**Diretora Administrativa/DIRAD**